



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 27 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 4577

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria nº 5.217 de 14 de Agosto de 2020** - Concede licença maternidade a servidora do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

#### **PORTARIA Nº 5.217 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**Concede Licença Maternidade a Servidora do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO o art. 123 da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 002 de 28 de outubro de 2009, que permite a licença por um período de 180 dias;

CONSIDERANDO, para fins de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, à servidora: DAMIANA PEDREIRA BARBOSA, Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 22/06/2020 a 19/12/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/06/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal